LEI MUNICIPAL Nº 996/2016, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito pelo provável excesso para o orçamento do município no valor de **R$ 78.020,00 (Setenta e oito mil e vinte reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto**
Unidade Orçamentária	**01 – Departamento de Educação**
Projeto/Atividade	**1.007 – Equipamentos e Veículos para Educação**
Elemento Despesa	**48 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0032**

Valor: R$ 78.020,00 (Setenta e oito mil e vinte reais**).**

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação, fonte de recurso 32.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de abril de 2016.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal